



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016

MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE ELIAS NICOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 391.470.610.49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOZEANE TOAZZA DE MARCO – BAZAR E PAPELARIA AQUARELA**, que sita na Av. 24 de Março, 870, na cidade de Barra Funda/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571950/0001-20, aqui representada pela Proprietária **JOZEANE TOAZZA DE MARCO**, brasileira, maior, residente e domiciliada em Barra Funda/RS, portadora do CPF nº 734.679.790-68 e RG nº 1064280108, doravante denominada de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE os seguintes bens: **ACERVO BIBLIOGRÁFICO**, composto por 294 obras, composto por 58 obras de literatura gaúcha, 167 obras de literatura brasileira, 4 obras de literatura latino-americana, 14 obras de literatura universal, 1 enciclopédia, 23 obras de literatura em quadrinhos e 27 obras de literatura acessível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de até **R\$ 12.895,00** (doze mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
- 2.2** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega do acervo e posterior vistoria do objeto pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, e o número do **Convênio FPE Nº 1489/2015**
- 2.4.** Os preços serão fixos e sem reajuste.
- 2.5.** Os recursos para pagamento do presente objeto serão provenientes do Governo do Estado do RS através da SEDAC/RS e recursos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E PRAZO PARA RETIRADA DOS PRODUTOS

- 3.1.** Os bens deverão ser entregue diretamente no prédio da Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, 735, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 3.2.** Verificada a não-conformidade do objeto, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0605 13 392 0074 1124 3390 30 00 00 00 00 1261

0605 13 392 0074 1124 3390 30 00 00 00 00 0001

0605 13 392 0074 1124 4490 52 00 00 00 00 1261

0605 13 392 0074 1124 4490 52 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 04/2016, Pregão Presencial nº 04/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 11 de março de 2016.

ALEXANDRE ELIAS NICOLA
CONTRATANTE

JOZEANE TOAZZA DE MARCO
CONTRATADO

Testemunhas: -----

ELIANE SALETE GEREVINI BONI
CPF: 521.264.390-20

DAIANE M FINATTO
CPF: 018.125.840-40